



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/92

"Dispõe sobre a remuneração do
Prefeito e do Vice-Prefeito pa
ra o mandato 1993 a 1996".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º) - Este Decreto institui o subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga para o período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996.

Artigo 2º) - O subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 1993, fica fixado em tres (03) vezes o vencimento básico devido, em espécie, ao Secretário Municipal da Prefeitura de Pirassununga.

Artigo 3º) - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal para vigorar pelo mesmo período do artigo anterior, fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor do subsídio.

Artigo 4º) - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Municipal, verba de representação equivalente a 60% (sessenta por cento) do que perceber o Prefeito Municipal a esse título.

Artigo 5º) - A remuneração de que trata este Decreto será atualizada na mesma época e proporção em que forem reajustados, aumentados ou revistos os vencimentos dos servidores municipais.

Artigo 6º) - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



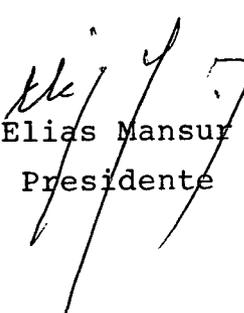
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

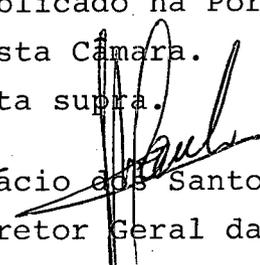
Artigo 7º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Pirassununga, 23 de Setembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara.

Data supra.


Acácio dos Santos Júnior
Diretor Geral da Sec. Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 04/92

"Dispõe sobre a remuneração do
Prefeito e do Vice-Prefeito pa
ra o mandato 1993 a 1996".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º) - Este Decreto institui o subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga para o período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996.

Artigo 2º) - O subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 1993, fica fixado em tres (03) vezes o vencimento básico devido, em espécie, ao Secretário Municipal da Prefeitura de Pirassununga.

Artigo 3º) - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal para vigorar pelo mesmo período do artigo anterior, fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor do subsídio.

Artigo 4º) - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Municipal, verba de representação equivalente à 60% (sessenta por cento) do que perceber o Prefeito Municipal a esse título.

Artigo 5º) - A remuneração de que trata este Decreto será atualizada na mesma época e proporção em que forem reajustados, aumentados ou revistos os vencimentos dos servidores municipais.

Artigo 6º) - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

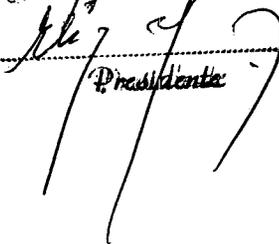
Artigo 7º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Pirassununga, 11 de agosto de 1993.

Elias Mansur
Presidente

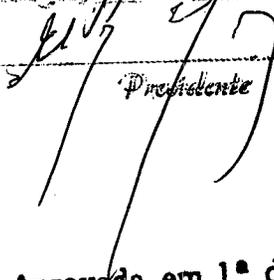
A Comissão de Justiça, Legislação e Redações, para dar parecer:

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 1992.

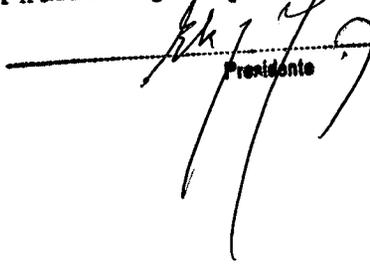

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer:

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 1992.

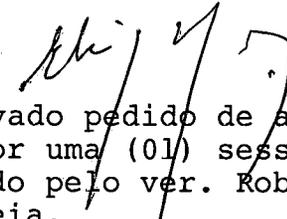

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. 13 X 01.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 09 de 1992

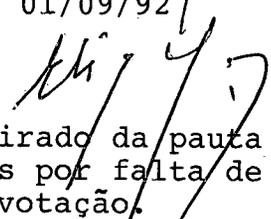

Presidente

Retirado da pauta dos trabalhos por falta de parecer das Comissões.

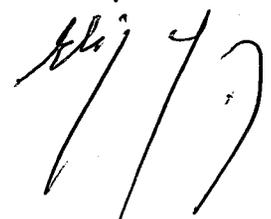
Pi. 25/08/92


Aprovado pedido de adiamento por uma (01) sessão formulado pelo ver. Roberto Correia.

Pi. 01/09/92

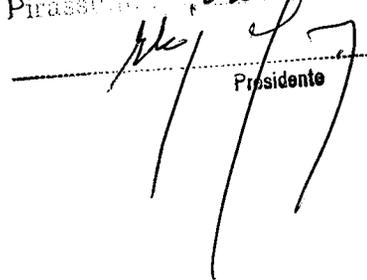

Retirado da pauta dos trabalhos por falta de "quorum" na votação.

Pi. 08/09/92.


Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 09 de 1992


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

A fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal no último ano desta legislatura e antes das eleições municipais para vigorar no mandato seguinte, se impõe por princípio constitucional de competência e exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal.

A remuneração compreende-se o subsídio e a verba de representação.

O valor do subsídio corresponde o triplo do vencimento básico devido, em espécie, ao Secretário Municipal da Prefeitura - Cr\$1.646.527,87 x 3 = Cr\$4.939.583,61 (JULHO/92).

A verba de representação corresponde a 30% (trinta por cento) do subsídio - Cr\$1.481.875,08.

Total da remuneração do Prefeito - Cr\$6.421.458,69, (valor de julho/92).

Ao Vice-Prefeito, ficou atribuída apenas a Verba de Representação equivalente a 60% (sessenta por cento) do que perceber o Prefeito a esse título (Cr\$889.125,04 - julho/92).

Por não haver limites constitucionais estipendiários para a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice, apenas tomamos como parâmetro o vencimento percebido pelo Secretário Municipal da Administração Pública constante deste projeto, o qual submeto à apreciação dos nobres vereadores.

Pirassununga, 11 de Agosto de 1992.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

031/8

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/92, de autoria do Vereador Elias' Mansur, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 1993 a 1996, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/AGOSTO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Hamilton Campolina

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04/92

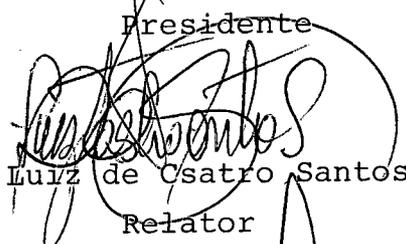
PARECER Nº

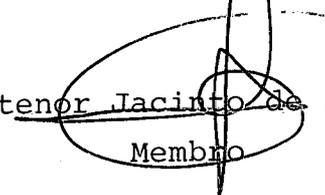
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/92, de autoria do Vereador Elias' Mansur, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 1993 a 1996, nada tem a objetar' quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18/AGOSTO/1992.


Valdir Rosa
Presidente


Luiz de Csatro Santos
Relator


Antenor Jacinto de Souza
Membro

AGENTES POLÍTICOS	ATUAL REMUNERAÇÃO DO PREFEITO VICE-PREFEITO E VEREADORES AGOSTO/92	REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR (de acordo com os Projetos) Parâmetro - Salário Básico Secret. Municipal AGOSTO/92 Cr\$1.893.507,00 + 100.000,00 (Abono)	
		S / ABONO	C / ABONO
PREFEITO	Subsidio - 3.212.202,77 V.Repres. - 1.378.172,86 <u>TOTAL</u> 4.590.375,63	5.680.521,00 <u>1.704.156,30</u> 7.384.677,30	5.980.521,00 <i>6.073.303,30</i> <u>1.794.156,30</u> <i>2.482.111,00</i> 7.774.677,30 <i>10.495.814,30</i>
VICE-PREFEITO	V.Repres. - 689.086,40 <u>TOTAL</u> 689.086,40	<u>1.022.493,70</u> 1.022.493,70	<u>1.076.493,60</u> 1.076.493,60 <i>1.453.266,30</i>
VEREADORES	P. Fixa 482.687,72 P. Variável. <u>482.687,72</u> <u>TOTAL</u> 965.375,45	473.376,75 <u>473.376,75</u> 946.753,50	498.376,50 <i>672.808,27</i> <u>498.376,50</u> <i>672.808,27</i> 996.753,00 <i>1.345.616,50</i>
OBS: VALOR DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA MÁXIMA 04 POR MÊS.		<u>118.344,18</u>	<u>124.594,12</u> <i>168.809,05</i>